



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício N° 57/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 118 | Processo 13
Data/Hora: 10/02/2020 12:50:05

MARIO JOSE BUTAFAVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PROJETO DE LEI N° 04/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 36.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 14.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 36.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 13 Fis 09
M

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando Lei Ordinária nº 3.852, de 21 de novembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município, sendo uma das beneficiadas a entidade Casa Betânia;

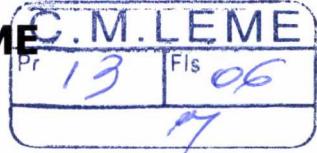
Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2020, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não previu tal repasse;

Considerando Ofício SADS nº 01/2020, que solicita a adequação do Orçamento Anual de 2020, ou seja, a criação da despesa necessária para contabilização do repasse da subvenção;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Assistência Social, criando a despesa necessária para contemplar o valor anual do repasse da subvenção, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2020****Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000****Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente à repasse de subvenção social à Casa Betânia, e está alocada no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. O valor anual a ser repassado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

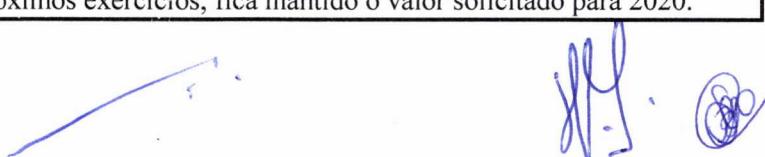
Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os dois subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2020	R\$ 15.036.503,20
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 36.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,239%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2021	R\$ 15.600.372,07
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 36.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,231%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2022	R\$ 16.146.385,09
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 36.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,223%

*Para estimar os valores para 2021 e 2022 foi usado o percentual de 3,75% e 3,50%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.671 de 26/06/2018 e nº 4.724 de 27/06/2019.

** Tendo em

vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2020.

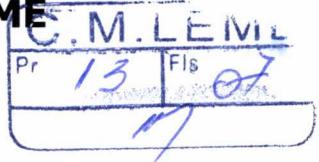




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos ainda que, a criação da despesa não incidirá o impacto sobre o Orçamento vigente acima demonstrado, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e não aumenta valores no total do orçamento consolidado.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá por transposição de suficiente dotação orçamentária e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, não aumentando valores no total do orçamento consolidado, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 13/02/09 Fis 09
62

PROJETO DE LEI N° 04/2.020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópias aos senhores Vereadores.

Leme, 10 de fevereiro de 2020

AGATHUL

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(ões) cc.

C.J.F.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.F.C.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.S.P.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T	<input type="checkbox"/>
P.U.O.P.S	<input type="checkbox"/>

Em 10/01/20

VISTA

Em 10 de Fevereiro de 2020
Com vista do Comitê

Funcionário Q

JUNTADA

Em 10 de Fevereiro de 2020
Faz juntada a estes autos do
Funcionário do Comitê

Funcionário Q



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 04/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária.

2.) -

Segundo a justificativa ao projeto, a Lei Ordinária 3852/19 autoriza a concessão de subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município, sendo a entidade Casa Betânia uma das beneficiadas, mas quando a aprovação da Lei Orçamentária não foi previsto o repasse, onde a SADS solicitou a sua adequação.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

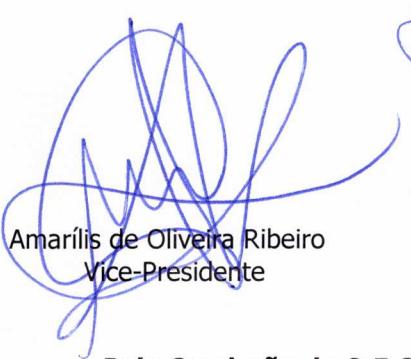
6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que a necessidade de repasse da subvenção para a Casa Betânia, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de fevereiro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

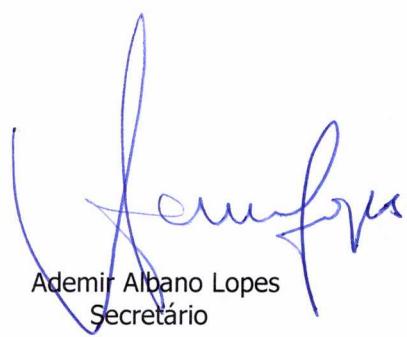

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 13/02/2020 Fis 12

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 04/2.020**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 57/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o teor do presente Projeto de Lei solicita adequação do Orçamento Anual de 2.020, ou seja, a criação da despesa necessária para contabilização do repasse da subvenção as entidades Lemense, neste caso a Casa Betânia, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de fevereiro de 2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Requerimento de urgência especial na tramitação do P.L. nº 04/20, aprovado por unanimidade.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 04/20 aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação.
Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 36.000,00
Total Transposição - Art. 167, V – CF 88					R\$ 36.000,00
Total					R\$ 36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 14.000,00
Total Transposição - Art. 167, V – CF 88					R\$ 36.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro de 2020.

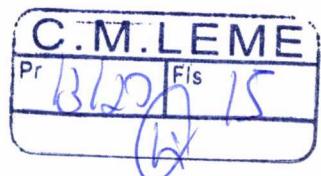
Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 06/20

PROJETO DE LEI N° 04/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 36.000,00
Total Transposição - Art. 167, V – CF 88					R\$ 36.000,00
Total					R\$ 36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 14.000,00
Total Transposição - Art. 167, V – CF 88					R\$ 36.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

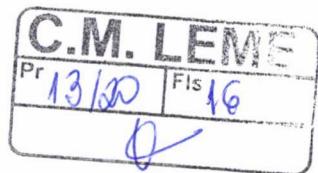

Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 36/20-wz



Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis Complementares nº 01/20 e 02/20 referente aos Projetos de Leis Complementares nº 02/20 e 03/20 e os Autógrafos de Leis nº 05/20, 06/20, 07/20 e 08/20 referentes aos Projetos de Leis nº 03/20, 04/20, 06/20 e 07/20.

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Hinc
Adenir de Jesus Pinto
Presidente

1876

LEME

1895

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

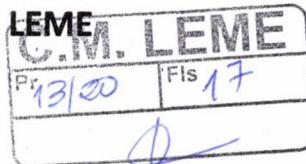
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 2678
Data/Hora Processo: 12/02/20 12:11
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº36/20-WZ
Senha internet: C264G4C
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 3.876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 36.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$36.000,00
TOTAL					R\$36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 14.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$36.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Pluriannual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme